

PÓS-GRADUAÇÃO

1. O que é pós-graduação?

A pós-graduação é um sistema de cursos constituído para favorecer a pesquisa científica e o treinamento avançado. Seu objetivo imediato é proporcionar ao estudante aprofundamento do saber que lhe permita alcançar elevado padrão de competência científica ou técnico-profissional, impossível de se adquirir no âmbito da graduação. Para além destes interesses práticos imediatos, a pós-graduação tem por fim oferecer, dentro da universidade, o ambiente e os recursos necessários para que se realize a livre investigação científica na qual possa afirmar-se a criação nas mais altas formas da cultura universitária.

2. Apenas instituições classificadas como IES podem ofertar ensino de pós-graduação no país?

Atualmente o Sistema Nacional de Pós-Graduação é constituído por Instituições de Ensino Superior e por demais instituições, podem ser, consoante a natureza jurídica, organizações públicas ou privadas. De maneira geral, opta-se por dizer instituições de ensino e pesquisa. Convém ressaltar que a legislação em vigor não adentrou no mérito de quais instituições podem oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu*. Por conseguinte, é permitido a qualquer organização, desde que recomendado pela CAPES; reconhecido pelo CNE e autorizado pelo MEC, ofertar um programa. Outro ponto importante, é que a proposta da instituição deverá necessariamente atender aos requisitos estabelecidos da [Portaria CAPES nº 161, de 22 de agosto de 2017](#). Por fim, informamos ainda que as organizações podem se unir visando formar uma associação que ofereça um programa de pós-graduação.

3. É possível que um aluno de curso de mestrado disponha de dois orientadores, ressaltando que não se trata de um orientador e um co-orientador?

A questão da legalidade de se alocar dois orientadores a um único discente fica a critério da instituição ofertante de programas de mestrado. Quanto ao impacto desta prática em termos da avaliação do programa, é importante consultar o documento de área correspondente e verificar se há menção a esta questão específica. Os documentos de área podem ser encontrados no Menu da avaliação no link: www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao

4. É permitido atuar como docente permanente em dois programas de pós-graduação?

É permitido atuar como docente permanente em, no máximo, em até 3 (três) programas de pós-graduação, independentemente se a Instituição de ensino for pública ou privada. Segundo a portaria nº 174 de 30 de dezembro de 2014 (www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-a-avaliacao/legislacao-especifica).

5. Existe alguma regulamentação do MEC sobre o prazo máximo para entrega de tese ou dissertação?

Não há uma norma do Ministério da Educação fixando o limite para entrega de tese ou dissertação. Logo, se o Regulamento do programa de pós-graduação admitir um prazo elástico, o MEC não interfere na questão, que diz respeito à autonomia universitária.

6. Habilitação para o magistério superior

A habilitação para o exercício do magistério superior deve ser obtida em programas de Mestrado ou Doutorado (artigo 66 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - n.º 9.394, de 20/12/96). Mas, havendo escassez de pessoal qualificado é admitida a docência, sem o título *stricto sensu* (artigo 52, inciso II, da LDB). Todavia, as instituições tendem a contratar mais Mestres e Doutores, porque a qualificação do corpo docente é fator importante na avaliação institucional, quando do credenciamento, ou renovação, além de que, até para lecionar na educação básica, é exigida licenciatura plena.

7. Títulos de Pós-Graduação Conceitos aplicados a títulos e estudos

- a. **Convalidação de Estudos:** aplica-se aos estudos realizados em que tenham existido atos escolares irregulares, de instituições de ensino ou de alunos (conforme Parecer CFE/CES nº 23/96);
- b. **Validação de Títulos:** aplica-se aos diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, portanto, sendo válidos nacionalmente (conforme Lei 9.394/96, Art. 48);
- c. **Revalidação de Diplomas/Títulos:** aplica-se aos diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras (conforme Lei 9.394/96, Art. 48, § 2º);
- d. **Reconhecimento de Diplomas/Títulos:** aplica-se aos diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras (conforme Lei 9.394/96, Art. 48, § 3º);
- e. **Admissão de Títulos:** aplica-se aos títulos e graus universitários para o exercício de atividades de pesquisa e docência nos Estados Partes do MERCOSUL de caráter temporário. Não implica validação ou reconhecimento e não legitima o exercício permanente de atividades acadêmicas, para o qual se exige o reconhecimento do título. Não se aplica aos nacionais do país onde sejam realizadas as atividades de docência e pesquisa (conforme Decreto Legislativo nº 800, de 23/10/2003, promulgado pelo Decreto nº 5.518, de 23/8/2005, Pareceres CNE/CES nº 106/2007 e nº 118/2010).

8. Sobre Pós-graduação *Stricto Sensu* no Brasil

Ver no link: <http://www.capes.gov.br/acessoinformacao/perguntas-frequentes/pos-graduacao-stricto-sensu/7443-sobre-pos-graduacao-stricto-sensu>

9. Bolsas de estudo

Informações gerais podem ser encontradas no site da Capes/MEC: <http://www.capes.gov.br/acessoinformacao/perguntas-frequentes/bolsas-de-estudo/4914-posso-acumular-a-bolsa-da-capes-com-atividade-remunerada>

10. Onde encontro os cursos de Mestrado/Doutorado no Brasil?

Todos os cursos de mestrados e doutorados Recomendados e Reconhecidos do Brasil então no link:

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/informacoes_programa/informacoesPrograma.jsf

11. Onde encontro os cursos de Mestrado na UNESPAR e os regulamentos internos de cada área?

Procure a relação de cursos no site da Unespar (<http://www.unespar.edu.br/>) e Pro-Reitorias (http://www.unespar.edu.br/a_reitoria/administracao/administracao-superior/pro-reitorias)

PÓS-GRADUAÇÃO / *Lato sensu* (Especialização e Atualização)

1. Onde encontro as normas dos Cursos de Especialização da UNESPAR?

Regulamento Lato Sensu - [Resolução 006/2018 - CEPE.pdf](#)

2. Onde encontro os cursos de Especialização/Atualização da UNESPAR?

Procure a relação das áreas pertinentes no Menu "Pós-Graduação" / "Cursos *Lato Sensu*". Clique no nome do Centro de Ensino ou Campus Regional desejado para ser redirecionado para o site respectivo ou no link: <http://www.ppg.uem.br/index.php/pos-graduacao/cursos-lato-sensu>

A UNESPAR está dividida por Centros de áreas de conhecimento (Centro de Ensino) e *Campus* regionais, e estes subdivididos em subáreas pertinentes (Colegiados). Dessa forma, os cursos de especialização (*Lato sensu*) estão divulgados nas páginas dos Cursos de cada área pertinente.

Para obter informações de todos os cursos de especialização ofertados pelos Colegiados, deve-se entrar em cada Campus regional e fazer a respectiva consulta por área de conhecimento. Para acessar os *Campus* Regionais acesse <http://www.unespar.edu.br/>

PÓS-GRADUAÇÃO / Estágio Pós-Doutorado

1. O que é o Programa Nacional de Pós-doutorado?

O PNPd/CAPES, Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES, é um programa de concessão institucional que financia estágios pós-doutorais em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES. O número de cotas de bolsas oferecido varia de acordo com critérios definidos pela CAPES, que podem levar em conta o desempenho do PPG na avaliação quadrienal, as áreas de apoio estratégico, a região em que se situa a IES, entre outros. Os PPGs contemplados são responsáveis pela seleção e acompanhamento dos bolsistas, assim como pela definição de seus objetivos e atividades.

Objetivos do PNPd/Capes

- I – Promover a realização de estudos de alto nível;
- II – Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – Renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

Modalidades

As três modalidades de bolsa PNPd/CAPES são detalhadas no Regulamento do programa. Embora os bolsistas inscritos na modalidade C possam interromper as atividades decorrentes de vínculo empregatício, e retomá-las após o encerramento da bolsa, nenhum bolsista PNPd/CAPES pode desenvolver atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros. A tabela-resumo abaixo descreve as principais características de cada uma delas, mas recomenda-se fortemente que os candidatos leiam atentamente o Regulamento a fim de conhecerem os pormenores de cada modalidade.

2. Quem pode oferecer estágio de pós-doutorado na UNESPAR?

Podem oferecer estágio de pós-doutorado os programas de pós-graduação com curso de mestrado recomendado pela Capes ou pelos grupos de pesquisas cadastrados no CNPq e certificados pela UNESPAR.

3. Quanto tempo pode durar um estágio de pós-doutorado?

A duração do pós-doutorado sem bolsa é de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses. Em caso de pós-doutorando com sem bolsa pode haver renovações até o limite estipulado pela agência de fomento.

4. É possível realizar estágio de pós-doutorado em tempo parcial?

Não. As atividades de pós-doutorado devem ser em tempo integral.

5. Quem pode supervisionar o estágio de pós-doutorado?

O supervisor deve ser docente, com grau de doutor, integrante da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior da UNESPAR e vinculado a programa de pós-graduação ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

6. Como fazer para encaminhar uma proposta de pós-doutorado?

A proposta de pós-doutorado deve ser encaminhada à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPG), via SIGES e/ou e-protocolo, em formulário próprio constante na página da PPG/Menu Pós-Graduação.

O formulário deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do diploma de doutor;
- Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF ou passaporte, em caso de estrangeiro;
- Cópia do currículo gerado pela plataforma LATTES do CNPq (no caso de candidato estrangeiro, apresentar currículo impresso);
- Projeto de pesquisa resumido (máximo 20 páginas).

7. Quais os trâmites para solicitar renovação de um estágio de pós-doutorado?

O pós-doutorando deverá encaminhar ao Conselho do programa de pós-graduação no qual realiza o estágio, um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período e solicitar renovação. Após aprovado, anexar a resolução do Conselho no processo do pós-doutorando e encaminhar à PRPPG para providências.

8. O que fazer quando da conclusão de um estágio de pós-doutorado?

Ao final do período do estágio o pós-doutorando deverá apresentar os resultados da pesquisa executada durante o estágio, em audiência pública, organizada e presidida pelo professor supervisor. Deverá também encaminhar ao Conselho do programa de pós-graduação no qual realizou o estágio, um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para aprovação. Quando o pós-doutoramento for desenvolvido junto a grupos de pesquisa o relatório deve ser encaminhado ao colegiado de lotação do professor supervisor.

9. Quais os trâmites do processo de pós-doutorado?

A proposta deve ser encaminhada ao programa de pós-graduação para análise da documentação necessária e aprovação em reunião do conselho do programa ou o grupo de pesquisa para aprovação com indicação do supervisor/orientador e no final do pós-doutorado envia a PRPPG para a certificação.

10. Qual documento que um pós-doutorando tem direito?

O pós-doutorando receberá um certificado, expedida pela PRPPG. O certificado deve ser assinada pelo supervisor do pós-doutorando e pelo Pro Reitor de Pós-Graduação e direção de Pós-Graduação.

PESQUISA / Propriedade Intelectual e Inovação Tecnológica

1. Onde o NIT – Núcleo de Inovação Tecnológica está localizado?

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) está alocado no Campus de Paranaguá, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Estruturar e implantar laboratório para a disseminação das políticas de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e apoio a cultura empreendedora no litoral paranaense é o objetivo do projeto, coordenado pela professora Roselis Natalina Mazzucheti, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) *campus* de Paranaguá, aprovado na Chamada Pública 13/2017 - Programa de Apoio à Criação, Manutenção e Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) no Estado do Paraná, da Fundação Araucária.

2. O que é uma invenção?

Uma invenção é uma criação, que deve possuir, minimamente, as seguintes características: ser nova, ser útil e não óbvia. No Brasil, ela pode ser protegida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) a partir de diversas formas, como patentes, marcas, programas de computador, dentre outros.

3. O que o NIT faz?

O NIT-Unespar tem como objetivos específicos: disseminar a cultura da propriedade intelectual, inovação e empreendedora por meio de palestras de sensibilização; estabelecer conexões com o mercado para o desenvolvimento de projetos em atendimento às demandas empresariais do litoral paranaense; estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, processos e comunicação científica; mapear e identificar as demandas internas e externas de inovação tecnológica por meio de pesquisas junto às comunidades acadêmicas e empresarial e apoiar a cultura empreendedora por meio de processos de pré-incubação e incubação.

4. Por que eu deveria buscar apoio do NIT para o processo de revelação e proteção da invenção?

O NIT agrega diversas competências necessárias à proteção e licenciamento das pesquisas e tecnologias que são desenvolvidas. Dentro da Universidade, o NIT estabelece uma rede de contato com diversos departamentos e pesquisadores de diversas áreas do conhecimento. Da mesma forma, o NIT fomenta a entrada de empresas nesta rede, de forma a estabelecer uma conexão entre o mundo acadêmico e de mercado. Além disso, são estabelecidas diversas parcerias, interna e externamente à Universidade, que contribuem com uma maior efetividade das ações coordenadas pelo NIT.

5. Quais são requisitos para a tecnologia ser patenteável?

Conforme a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), para uma invenção ser patenteável ela deve ter:

- **Novidade:** ser inédita em todo o mundo. Não pode haver nenhuma publicação igual ou profundamente semelhante antes do depósito do pedido de patente.
- **Atividade Inventiva:** não ser óbvia para um técnico no assunto.
- **Aplicação Industrial:** ter aplicação e interesse para o mercado e poder ser produzida em larga escala pela indústria.

Além desses requisitos básicos da patenteabilidade, para obter uma patente também é necessário descrever a tecnologia completamente, de forma que outra pessoa habilitada na área consiga reproduzi-la.

6. Para ser patenteável basta que a tecnologia cumpra os requisitos da patenteabilidade?

De acordo com a legislação de cada país, existem tecnologias que, mesmo se cumprirem os requisitos citados, não podem ser patenteadas. No Brasil, não é possível patentear:

- O todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade e que não sejam mera descoberta;
- Meras descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- Concepções puramente abstratas;
- Esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros;
- Métodos educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- Obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- Programas de computador em si;
- Apresentação de informações;
- Regras de jogo;
- Técnicas e métodos operatórios, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;
- O que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas;
- As substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico.

7. Porque não devo divulgar minha tecnologia antes de protegê-la?

Para a maioria das formas de proteção das criações intelectuais, requer-se que ela seja nova, inédita com potencial valor comercial ou para a sociedade em geral. A divulgação da tecnologia, em seu inteiro teor ou parte dela, pode impedir a sua proteção. No caso de patente, sugerimos com bastante ênfase a publicação dos dados mais relevantes e diferenciadores da invenção apenas depois do depósito do pedido de patente.

8. Quais são os benefícios de se patentear?

Assegurar a autoria da tecnologia, garantindo à instituição detentora da patente o direito de fazer a gestão daquele conhecimento. Pode gerar recursos financeiros, os quais serão repartidos com os inventores e, o que cabe à Universidade, é reinvestido no fomento da inovação. Valorizar os currículos dos pesquisadores e a Instituição.

9. A tecnologia desenvolvida pode ser patentada em outros países?

Sim, uma vez que a proteção patentária é independente em cada país. Quando apropriado, o NIT providenciará a proteção internacional das tecnologias desenvolvidas na Universidade.

10. Ao revelar minha pesquisa, que garantias tenho sobre o sigilo das informações?

Todos os colaboradores do NIT assinam um Termo de Sigilo, que garante a confidencialidade das informações relativas aos processos. A revelação e pedido de proteção da invenção são importantes etapas que ajudam a viabilizar o encaminhamento da pesquisa ou tecnologia para a sociedade.

COMITÊS DE ÉTICA e BIOSSEGURANÇA

1. O que deve ser submetido à apreciação ética?

Todos os projetos de pesquisa (TCC, PIC, PIBIC, Dissertação, Tese, Pesquisa docente) envolvendo seres humanos, na qualidade de sujeitos da pesquisa, deverão ser previamente

submetidos à análise ética de um Comitê de Ética em Pesquisas.

2. O que é desenho de estudo?

O conceito de desenho de estudo envolve a identificação do tipo de abordagem metodológica que se utiliza para responder a uma determinada questão, implicando, assim, a definição de certas características básicas do estudo, como sejam, a população e a amostra a serem estudadas, a unidade de análise, a existência ou não de intervenção direta sobre a exposição, a existência e tipo de seguimento dos indivíduos, entre outras. Tendo como base as características básicas do estudo criaram-se uma série de padrões terminológicos que definem, à partida, algumas dessas características e que constituem aquilo que se designa como tipos ou desenhos de estudo. Exemplos de desenhos de estudo frequentemente encontrados são: os ensaios clínicos, os estudos de corte, os estudos de casos e controles, os estudos transversais, entre outros.

3. Qual a diferença entre fazer uma Emenda e fazer uma Notificação?

A Emenda deverá ser feita quando houver alteração no conteúdo do projeto (número de sujeitos de pesquisa, instituições coparticipantes, sigilo, cronograma, etc). Já a Notificação deverá ser utilizada quando houver necessidade de encaminhar algum documento (Comunicação de Início do Projeto, Carta de Autorização da Instituição, Envio de Relatório Parcial, etc.), sem alteração no conteúdo do projeto.

CEP – Comitê de Ética

1. Como localizar um parecer de apreciação ética emitido pelo CEP em pesquisas envolvendo seres humanos?

Para localizar o parecer consubstanciado, na Plataforma Brasil (PB):

- Acesse a PB www.saude.gov.br/plataformabrasil
- Clique no botão com desenho de "lupa" referente ao protocolo que deseja visualizar o parecer;
- Na tela seguinte, vá ao campo "documentos do projeto de pesquisa";
- Ao lado esquerdo da tela, aparecerá várias pastas amarelas com arquivos. Ao lado de cada pastinha, há uma setinha apontando para a direita;
- Abra todas as pastas, clicando em todas as setinhas que estiverem apontando para a direita;
- Localize a pasta com o nome "pareceres";
- Clique na pasta "pareceres". Os arquivos com pareceres aparecerão ao lado direito da tela;
- Use a barra de rolagem horizontal, que aparece na tela, logo abaixo das pastinhas amarelas, e role a tela para a direita;
- Ao lado de seu "parecer consubstanciado do CEP", aparecerá um botão com o desenho de "lupa", clique e Abra o arquivo com a data mais recente.

2. Como submeter um projeto envolvendo Seres Humanos para apreciação ética?

- Acesse a Plataforma Brasil (PB) www.saude.gov.br/plataformabrasil na PB, será necessário que cada pesquisador (pesquisador/orientador) faça seu cadastro, clicando em "cadastre-se".
- Após o cadastro, você receberá um e-mail contendo a senha a de acesso a PB.
- O pesquisador que possui vínculo permanente com a UNESPAR (orientador/docente) deverá iniciar o cadastro do projeto na PB, acessando o sistema e clicando na opção "clique aqui para cadastrar um novo projeto".

- Aparecerá um formulário eletrônico, com 6 telas de preenchimento. Logo na primeira tela, o docente poderá "delegar autorização de preenchimento a outra pessoa já cadastrada na Plataforma Brasil". Neste momento, informará o nome do pesquisador/acadêmico - então o projeto cujo cadastro começou a ser feito na "área de trabalho" do orientador, ficará "compartilhado" também com a "área de trabalho" do pesquisador/acadêmico.
- O acadêmico que recebeu delegação de responsabilidade para preenchimento do projeto deve acessar a PB com seu login e senha.
- Verificará que aparecerá um projeto com o status “em edição”, em nome de seu orientador. Está correto.
- Clique no botão de “lupa”. Após clique no botão editar (desenho de lápis) e conclua o preenchimento do projeto, conforme informações à seguir.
- Cadastre-se como usuário da PB (item “Cadastro de novo usuário na PB”)
- É necessário cadastrar as 6 telas do formulário (item “Cadastro de Protocolo de Pesquisa”)

Obs. 1: Tela “3” da Plataforma Brasil (PB) – Campo “financiamento”: se o pesquisador receber verba específica para o desenvolvimento da pesquisa, informar “financiamento institucional”. Caso contrário, poderá informar “financiamento próprio”, pois o recebimento de bolsa de estudos não caracteriza financiamento específico para a pesquisa.

Obs. 2: Tela “4” da PB – Campo “riscos”: Os riscos (físicos, morais, emocionais, psicológicos, etc.) ao SUJEITO da pesquisa, deverão ser apontados no corpo do protocolo de pesquisa (PLATAFORMA BRASIL), da mesma forma que apresentados no TCLE, evidenciando a PONDERAÇÃO ENTRE RISCOS E BENEFÍCIOS. No caso de se tratarem de riscos mínimos, o pesquisador poderá ater-se a observar que "NÃO SÃO PREVISTOS RISCOS OU DESCONFORTOS INACEITÁVEIS À PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO", seguido das informações concernentes às garantias e cuidados da pesquisadora para contornar ou diminuir os mesmos.

Obs. 3: Tela “4” da PB – Campo “METODOLOGIA”: Descrever a metodologia de coleta e análise de dados/informações. Informar também o destino do material utilizado, após o término da pesquisa.

Obs. 4: Tela “5” da PB – Campo “Cronograma de execução”: É necessário detalhar o cronograma de execução do protocolo, descrevendo separadamente TODAS as etapas da pesquisa: clique no botão para “adicionar cronograma” quantas vezes for necessário, descrevendo cada etapa e período de execução.

Obs. 5: Tela “5” da PB – Campo “Orçamento Financeiro”: Toda pesquisa envolve despesas/custos, sejam eles: transporte, material para entrevistas (gravador, papel, caneta, fotocópias) e esses dados devem ser informados no estudo, com a previsão dos respectivos valores de despesas.

Obs. 6: ao clicar “avançar”, entre a tela “5” e a tela “6”, anexar :

1. A Folha de rosto deve ser assinada pelo docente orientador e pelo coordenador ou Diretor do Centro ao qual pertence o docente orientador;
2. Roteiro de entrevistas/questionário/questões norteadoras, se aplicável;
3. Autorização do local onde os dados serão coletados;
4. Modelo de TCLE ou solicitação de dispensa do TCLE;

5. Observe que o nome dos arquivos que irá anexar, não poderá ter caracteres especiais (/ - _ @ # ! ? ç ~ ^ ^ `), nem espaços no nome do arquivo.

3. O parecer emitido pelo (CEP) precisa ter assinatura do Coordenador ou seu delegado? Como o patrocinador terá acesso ao parecer devidamente assinado?

Cabe ao pesquisador passar as informações do estudo para o patrocinador, pois o patrocinador não tem acesso ao projeto na Plataforma. Considerando que o parecer foi emitido pelo(a) coordenador(a) do CEP, que entrou no sistema com seu login e sua senha, não há obrigatoriedade de que o parecer seja fisicamente assinado pelo(a) coordenador(a), dado que o mesmo já foi emitido pela Plataforma Brasil de forma segura. Caso o pesquisador necessite de um parecer impresso e com a assinatura, deverá realizar tal solicitação ao CEP, que irá entregar ao pesquisador responsável, o parecer emitido pela Plataforma Brasil, impresso e assinado pelo(a) coordenador(a).